



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Estado do Paraná



Processo Licitatório nº 01/2019

Modalidade: DISPENSA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA E PATRIMÔNIO, RECURSOS HUMANOS, CONTROLE INTERNO, CONTROLE DE FROTAS LICITAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

Empresa Vencedora: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ: 76.030.717/0001 - 48

Data publicação Ratificação: 10/01/2019

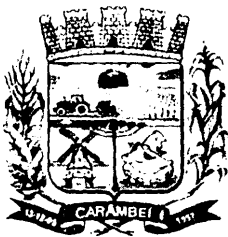
Data publicação Mural de Licitação: 11/01/2019

Data do contrato: 15/01/2019

Data de publicação termo-extrato: 16/01/2019

Observação:

DIGITALIZADO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



Carambeí, 02 de janeiro de 2019

DOCUMENTO	MEMORANDO
Nº	001/2019
ORIGEM	CONTABILIDADE
PARA	DIRETOR
ASSUNTO	SISTEMAS DE CONTABILIDADE


Venho por meio desta, solicitar a abertura de processo para contratação da licença para utilização do Sistema Integrado de Contabilidade Pública e Patrimônio, Recursos Humanos, Sistema de Licitação e Compras, Sistema do Portal da Transparência, Controle Interno e Controle de Frotas para o exercício de 2019.

Faz-se necessário salientar que o sistema contábil utilizado atualmente é o mesmo a cerca de 15 anos, e vem cumprindo de maneira satisfatória as necessidades deste órgão. Além disso, nossos servidores já dominam o sistema, não necessitando de treinamentos ou deslocamento de analistas da empresa.

Destaca-se ainda que, no ano de 2013 houve a solicitação de orçamento para 02 empresas do ramo, a GOVERNANÇA BRASIL S/A e PUBLITECH SOFTWARES LTDA , e os valores são muito superiores aos valores pagos anualmente a empresa que nos fornece o serviço, segue orçamentos em anexo.

Seguem em anexo também, extratos de contratos de outras Câmaras Municipais que contrataram no último ano com empresas do ramo especificado, onde podemos verificar que os valores cobrados estão bem acima do valor orçado pela empresa que nos fornece o sistema atual.

Empresa contratada	Valor por 12 meses	Câmara Contratante	Ano
GOVERNANÇA BRASIL S/A	R\$ 73.972,00	APUCARANA	2016
Publitech Softwares Ltda	R\$ 37.345,00	GODOY MOREIRA	2017


Ires Regina Gaudencio da Silva
Contadora da Câmara Municipal



EQUIPLANO

À Câmara Municipal de Carambeí

Proposta de Licenciamento de Programas nº 001_152_2018



Curitiba, 27 de novembro de 2018.

Pela presente apresentamos proposta para Licenciamento de uso de Programas do SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS, LICITAÇÃO E COMPRAS, CONTROLE INTERNO, CONTROLE DE FROTAS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, para o período de 01/01/2019 à 31/12/2019.

O valor do Licenciamento é de:

- Pagamento em parcela única de R\$ 14.400,00 até 31/01/2019.
- Pagamento em 2(duas) parcelas de R\$ 7.200,00 em 31/01/2019 e 28/02/2019.
- Pagamento em parcelas mensais R\$ 1.200,00

A efetivação do Licenciamento se dará a partir da Autorização de Faturamento, enviada assinada para a EQUIPLANO através do e-mail (pamella@equiplano) ou (contratos@equiplano.com.br).

Quando a opção de pagamento em parcela única, será necessária a quitação da fatura para o recebimento da senha definitiva.

Para opção de pagamento em duas parcelas, após o pagamento da segunda parcela receberá as senhas definitivas.

Para pagamento mensal, as senhas irão mensalmente a cada quitação da fatura do mês.

Eu, DIEGO DE JESUS DA SILVA autorizo a EQUIPLANO SISTEMAS LTDA a faturar para a Câmara Municipal de Carambeí, referente ao o período de 01/01/2019 à 31/12/2019 em:

parcela única, () duas parcelas, () mensal, conforme condições especificadas neste documento.

O Licenciamento do SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS, LICITAÇÃO E COMPRAS, CONTROLE INTERNO, CONTROLE DE FROTAS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

Assinatura: [Assinatura] Data: 11/01/2019

Favor preencher o nome completo dos responsáveis abaixo:

Responsável Recebimento e devolução do Contrato: IREZ R. GAUDÊNCIO DA SILVA

Responsável do Recebimento da Fatura: IREZ R. GAUDÊNCIO DA SILVA

E-mail do Responsável da Fatura: CONTABILIDADE@CARAMBEI.PR.LEG.BR

E-mail do Responsável pelo Recebimento da Senha: CONTABILIDADE@CARAMBEI.PR.LEG.BR

76 030 717/0001-48

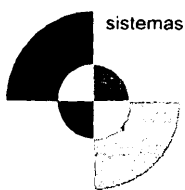
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

RUA ERNESTO PIAZZETTA, 202

BACACHERI - CEP 82510-350

CURITIBA - PARANÁ

[Assinatura]
Pamella Louise de Macedo
Departamento Comercial e Contratos
Fone/Whats: 41 3351-5030
E-mail: pamella@equiplano.com.br
www.equiplano.com.br



EQUIPLANO



Curitiba, 27 de novembro de 2018.

Câmara Municipal de Carambeí
Departamento de Licitações

Solicitação de Reequilíbrio Econômico e Financeiro Contratual

Prezados Senhores,

Venho por meio desta, comunicar aos senhores, que estaremos aplicando reequilíbrio econômico e financeiro no novo contrato a ser firmado para vigência do exercício 2019.

Este reajuste justifica-se pelo investimento de novas tecnologias aplicadas nos sistemas instalados e melhorias ocorridas durante anos que nunca foram repassadas a esta entidade e por várias alterações impostas para atender as novas regras do TCE/PR e STN nos anos de 2016/2017/2018 e 2019.

Esta solicitação de reequilíbrio econômico e financeiro visa restabelecer as condições econômicas e financeiras, para prestar os serviços de execução contratual à ausência deste reequilíbrio torna impossível a execução do contrato.

Sendo o que se coloca para o momento, colocamo-nos à sua inteira disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente
Departamento Comercial e Contratos

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ 76.030.717/0001-48

18ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE 41205157452



Pelo presente instrumento particular de Alteração do Contrato Social, **ARCHIMEDES DE MACEDO**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão universal de bens, economista, nascido em 14/04/1933, residente e domiciliado nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Carlos de Campos - nº 967- Bairro Boa Vista - Cep. 82.560-430, portador da Carteira de Identidade - R.G. número 218.458/Pr., Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 30/03/1976 e portador do C.P.F. número 008.500.559-20; **ARNOLDO BOHACZUK**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, contabilista, nascido em 26/07/1954, residente e domiciliado na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, à Rua Vicente Machado - nº 3.145- Bairro Estadós - Cep. 85.035-180, portador da Carteira de Identidade - R.G. número 1.265.351/Pr., Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 29/07/1974 e portador do C.P.F. número 193.171.749-49; **JOSÉ TARCÍSIO VIEIRA**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24/01/1953, residente e domiciliado nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Carlos Garibaldi Biazzetto - nº 251 - Casa 07 - Bairro Boa Vista - Cep. 82.560-400, portador da Carteira de Identidade - R.G. número 3.458.406-0/Pr., Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 29/05/1989 e portador do C.P.F. número 162.325.500-72 e **LUIZ ALBERTO ALANO**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 01/01/1966, residente e domiciliado nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua das Mangueiras - nº 112 - Casa - Bairro Barreirinha - 82.700-520, portador da Carteira de Identidade - R.G. número 1.472.110-0-Pr. Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 19/10/1984 e portador do C.P.F. número 546.601.579-20; são únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a Denominação Social de **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48, com sua sede estabelecida nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Ernesto Piazzetta - nº 202 - Bacacheri - Cep: 82.510-350, com contrato social registrado e arquivado na **JUNTA COMERCIAL DE PARANÁ**, sob o nº 179.827, por despacho em sessão de 02/08/1974, e posteriores alterações contratuais registradas e arquivadas sob os nºs: 385.600 em 03/07/1979; 431.474 em 23/03/1981; 485.523 em 22/09/1983; 511.280 em 21/09/1984; 524.568 em 12/04/1985, 556.324 em 06/08/1986; 586.744 em 26/07/1988; 605.203 em 25/10/1989; 615.912 em 28/06/1990; 633.541 em 11/07/1991; 641.266 em 11/12/1991; 701.329 em 25/01/1995; 724.054 em 29/09/1995; 730.013 em 04/12/1995, 822.883 em 01/07/1999 e 41205157452 de 15/01/2004; Resolvem Alterar seu Contrato Social regendo-se pelas condições abaixo descritas e pela legislação vigente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade passa a ter por objetos sociais: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis (CNAE 62.03-1/00); Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 62.02-3/00); Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE 62.01-5/00); Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1/00); Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 63.11-9/00); Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (CNAE 69.20-6/02); Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4/00); Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festa (CNAE 82.30-0/01).

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ 76.030.717/0001-48

18ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE 41205157452



CLÁUSULA SEGUNDA: A administração da sociedade, bem como a sua representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial será exercida por um administrador eleito em assembleia por votos que representem no mínimo 75 % (setenta e cinco por cento) do capital social, para mandato de dois anos, quando estará investido dos poderes necessários à realização dos objetivos sociais, atendidos os preceitos legais e mediante a assinatura individual e isoladamente, exceto quanto à oneração ou alienação de veículos ou bens imóveis da sociedade, bem como a contratação de obrigações financeiras cujo valor seja superior a 60% (sessenta por cento) do capital social, oportunidade em que a sociedade deverá ser representada por 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. (Art. 997,VI; 1.013; 1.015; 1.064, CC/2002)

CLÁUSULA TERCEIRA: Tendo em vista a presente alteração, consolide-se e atualize-se o Contrato Social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ 76.030.717/0001-48

NIRE 41205157452

ARCHIMEDES DE MACEDO, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão universal de bens, economista, nascido em 14/04/1933, residente e domiciliado nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Carlos de Campos - nº 967- Bairro Boa Vista - Cep. 82.560-430, portador da Carteira de Identidade - R.G. número 218.458-Pr., Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 30/03/1976 e portador do C.P.F. número 008.500.559-20; ARNOLDO BOHACZUK, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, contabilista, nascido em 26/07/1954, residente e domiciliado na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, à Rua Vicente Machado - nº 3.145- Bairro Estados - Cep. 85.035-180, portador da Carteira de Identidade - R.G. número 1.265.351/Pr., Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 29/07/1974 e portador do C.P.F. número 193.171.749-49; JOSÉ TARCÍSIO VIERO, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24/01/1953, residente e domiciliado nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Carlos Garibaldi Biazetto - nº 251 - Casa 07 - Bairro Boa Vista - Cep. 82.560-400, portador da Carteira de Identidade - R.G. número 3.458.406-0/Pr., Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 29/05/1989 e portador do C.P.F. número 162.325.500-72 e LUIZ ALBERTO ALANO, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 01/01/1966, residente e domiciliado nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua das Mangueiras - nº 112 - Casa - Bairro Barreirinha - 82.700-520, portador da Carteira de Identidade - R.G. número 1.472.110-0/Pr., Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 19/10/1984 e portador do C.P.F. número 546.601.579-20; são únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a Denominação Social de EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48, com sua sede estabelecida nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Ernesto Piazzetta - nº 202 - Bacacheri - Cep: 82.510-350, com contrato social registrado e arquivado na JUNTA COMERCIAL DE PARANÁ, sob o nº 179.827, por despacho em sessão de 02/08/1974, e posteriores alterações contratuais registradas e arquivadas sob os nºs: 385.600 em 03/07/1979; 431.474 em 23/03/1981; 485.523 em 22/09/1983; 511.280 em 21/09/1984;

Folha 2

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ 76.030.717/0001-48

18ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE 41205157452



524.568 em 12/04/1985, 556.324 em 06/08/1986; 586.744 em 26/07/1988; 605.203 em 25/10/1989; 615.912 em 28/06/1990; 633.541 em 11/07/1991; 641.266 em 11/12/1991; 701.329 em 25/01/1995; 724.054 em 29/09/1995; 730.013 em 04/12/1995, 822.883 em 01/07/1999 e **41205157452 de 15/01/2004: Resolvem Consolidar** seu Contrato Social regendo-se pelas condições abaixo descritas e pela legislação vigente:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FILIAIS, OBJETO SOCIAL, INÍCIO, PRAZO E DESIMPEDIMENTO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a Denominação Social de EQUIPLANO SISTEMAS LTDA., e nome Fantasia de EQUIPLANO SISTEMAS, da qual usarão os administradores somente em negócios estritamente ligados ao Objetivo Social, ficando proibidos de prestarem avais, fianças e outros benefícios gratuitos por natureza. (Art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede estabelecida nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Ernesto Piazzetta - nº 202 - Bacacheri - Cep: 82.510-350, podendo abrir e fechar filiais em quaisquer pontos do território nacional. (Art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade tem por objetos sociais: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis (CNAE 62.03-1/00); Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 62.02-3/00); Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE 62.01-5/00); Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1/00); Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 63.11-9.00); Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (CNAE 69.20-6/02); Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4/00); Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festa (CNAE 82.30-0/01).

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou as suas atividades em 01/07/1974 e tem prazo de duração por tempo indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA: Os Administradores DECLARAM, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DO CAPITAL SOCIAL, COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADE.

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (Duzentas mil) cotas de valor unitário equivalente a R\$ 1,00 (Um real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente do país e distribuído aos sócios na seguinte forma: (Art. 997, III, CC/2002) e (Art. 1.055, CC/2002).

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ 76.030.717/0001-48

18ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE 41205157452



a) Cabe ao sócio **ARCHIMEDES DE MACEDO**, 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), representando assim 25,00% (vinte e cinco por cento) do Capital Social;

b) Cabe ao sócio **ARNOLDO BOHACZUK**, 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), representando assim 25,00% (vinte e cinco por cento) do Capital Social;

c) Cabe ao sócio **JOSÉ TARCÍSIO VIERO**, 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), representando assim 25,00% (vinte e cinco por cento) do Capital Social;

d) Cabe ao sócio **LUIZ ALBERTO ALANO**, 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), representando assim 25,00% (vinte e cinco por cento) do Capital Social.

SÓCIOS:	COTAS	%	VALOR EM R\$
ARCHIMEDES DE MACEDO	50.000	25,00	50.000,00
ARNOLDO BOHACZUK	50.000	25,00	50.000,00
JOSÉ TARCÍSIO VIERO	50.000	25,00	50.000,00
LUIZ ALBERTO ALANO	50.000	25,00	50.000,00
TOTAL:	200.000	100,00	200.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (Art. 1052, CC/2002).

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO E PREJUÍZOS.

CLÁUSULA SÉTIMA: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados. (Art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: Nos 04 (Quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas de lucros líquidos apurados, e designarão o administrador quando for o caso. (Art. 1.071 e 1.072, § 2º e Art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: Os prejuízos que eventualmente se verificarem serão mantidos em conta especial para amortização em exercícios subsequentes.

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ 76.030.717/0001-48

18ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE 41205157452



DA ADMINISTRAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A administração da sociedade, bem como a sua representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial será exercida por um administrador eleito em assembleia por votos que representem no mínimo 75 % (setenta e cinco por cento) do capital social, para mandato de dois anos, quando estará investido dos poderes necessários à realização dos objetivos sociais, atendidos os preceitos legais e mediante a assinatura individual e isoladamente, exceto quanto à oneração ou alienação de veículos ou bens imóveis da sociedade, bem como a contratação de obrigações financeiras cujo valor seja superior a 60% (sessenta por cento) do capital social, oportunidade em que a sociedade deverá ser representada por 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. (Art. 997,VI; 1.013; 1.015; 1.064, CC/2002)

Parágrafo único: Serão plenamente válidos os atos em que estiver a sociedade representada por seu administrador, salvo quando da alienação de bens do patrimônio, oportunidade em que deverá estar representada por 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Todas as deliberações societárias, ainda que impliquem em alteração do Capital Social, dos Objetivos Sociais, transformação da sociedade em Sociedade Anônima, e demais cláusulas do presente Contrato Social, poderão ser tomadas pelos representantes de 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Ao administrador e sócios que desempenhem função na sociedade serão devidas a partir da data em que a sociedade estiver iniciado as suas atividades operacionais, uma remuneração, a título de Pró-Labore, a ser determinada de comum acordo, em reunião ou assembleia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador tem um prazo máximo de vinte dias úteis para apresentar ao Registro Público de Empresas Mercantis, cópias das atas de reuniões ou assembleias, alterações de Contrato Social, ou qualquer outro documento que deva ser apresentado a este órgão.

DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL SOCIAL, RETIRADA E MORTE DE SÓCIOS, E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No aumento ou redução do Capital Social será obedecida a proporção de cada um dos sócios no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preços, o direito de preferência para a aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, Art. 1.057, CC/2002)

Parágrafo Primeiro: Se assim deliberado, a sociedade tem a preferência na aquisição das quotas do sócio retirante.

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ 76.030.717/0001-48

18ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE 41205157452



Parágrafo Segundo: Se mais de um sócio exercer o direito de preferência, as quotas a venda serão rateadas entre si, observando-se a proporção de cada um deles no Capital Social.

Parágrafo Terceiro: Se ao término do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do aviso, a sociedade e, sucessivamente, os demais sócios não tiverem exercido o direito de preferência que lhes é assegurado, o sócio poderá transferir as suas quotas a terceiros, desde que o faça nas mesmas condições propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A aquisição das quotas do sócio retirante, ou dos sucessores do sócio, pela sociedade, far-se-á com a utilização de fundos disponíveis e sem prejuízo do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Em qualquer caso de retirada, exceto por falecimento ou interdição, e não havendo acordo entre os interessados, os seus haveres, na sociedade, a preços de mercado, serão apurados em balanço especial e pagos em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas, monetariamente corrigidas por índice que melhor reflita a perda do poder aquisitivo, pagável a primeira parcela 30 (trinta) dias após o encerramento do Balanço, que deverá estar concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Pelo falecimento, interdição, falência ou retirada de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando com os sócios remanescentes, ou entre esses e os sucessores dos sócios nas condições já apontadas, de acordo com o que for decidido nos processos judiciais de inventário, interdição e/ou falência ou na alteração de Contrato Social que deliberar a retirada de sócio ou respectivos sucessores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os dispositivos das **CLÁUSULAS DÉCIMA OITAVA e DÉCIMA NONA**, serão adotados também em outros casos em que a sociedade decida pela exclusão do sócio. (Art. 1.028 e Art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A sociedade será dissolvida por falência e por mútuo consenso entre os sócios, pela perda ou insuficiência de Capital Social, inabilidade, incapacidade moral ou civil julgada por sentença, abuso e violação das obrigações sociais, sendo seus haveres apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da dissolução, verificada em balanço especialmente levantado.

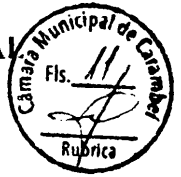
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O sócio que deixar a sociedade abre mão, completamente, de qualquer direito autoral por software, métodos, processos, documentos ou qualquer outro que possa existir, independente de autoria ou co-autoria.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ 76.030.717/0001-48

18ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE 41205157452



CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da cidade de Curitiba, PR, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os casos omissos e as eventuais questões advindas do presente Contrato Social.

E, por estarem os sócios, inteiramente de acordo com as cláusulas e condições do presente Contrato Social, lavraram-no em seis vias de igual teor e forma, uma das quais destinada ao arquivamento.

Curitiba, 16 de Junho de 2010.



ARCHIMEDES DE MACEDO

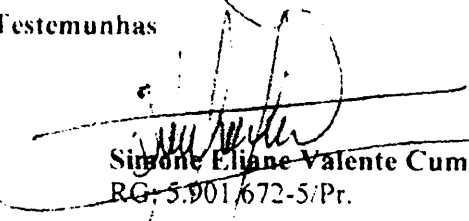

ARNOLDO BOHACZUK


JOSÉ TARCÍSIO VIERO

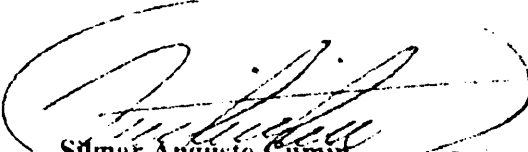

LUIZ ALBERTO ALANO

Testemunhas


Silmar Augusto Cumin
RG: 3.746.512-7/Pr.


Simone Eliane Valente Cumin
RG: 5.901.672-5/Pr.

Elaborado por:


Silmar Augusto Cumin
CPF: 610.677.849-34
CRC-PR 027.860/0-7

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2010
SOB NUMERO 20106228069
Protocolo: 10/622808-0, DE 23/06/2010

LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 76030717/0001-48
Razão Social: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
Nome Fantasia: EQUIPLANO SISTEMAS
Endereço: RUA ERNESTO PIAZZETTA 202 / BACACHERI / CURITIBA / PR / 82510-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/12/2018 a 19/01/2019

Certificação Número: 2018122102523913357215

Informação obtida em 03/01/2019, às 18:57:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 76.030.717/0001-48

Certidão nº: 165594687/2019

Expedição: 03/01/2019, às 18:58:51

Validade: 01/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
76.030.717/0001-48, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
CNPJ: 76.030.717/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:05:29 do dia 28/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/06/2019.

Código de controle da certidão: **374B.4C96.E161.5B1C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PUBLITECH SISTEMAS E CONSULTORIA

À Câmara Municipal de Carambei- PR

Carambei, 15 de Janeiro de 2013.



PROPOSTA DE INVESTIMENTO EM SERVIÇOS

Proposta de prestação de serviços na área de tecnologia da informação, através da implantação e manutenção de sistemas para a gestão pública.

1. Objetivo

Dotar a Câmara Municipal de Carambei - PR de recursos para a gestão interna, através da implementação da tecnologia *Publitech* Softwares, que compreende *software* especializado e serviços de treinamento "in loco", atendimento ao usuário e atualização permanente, mantendo-os tecnologicamente atualizados e em conformidade com a legislação vigente.

Entre os resultados previstos e perceptíveis, a curto prazo para a Administração Municipal, estão:

- **Modernização administrativa:** Os sistemas oferecem o que há de mais moderno e eficiente em Tecnologia da Informação, web systems, internet 2.0, propiciando a implantação de métodos inovadores e a formulação de novos paradigmas para toda a cidade, revolucionando a relação entre administração pública, servidores e cidadãos;
- **Mais democracia, cidadania, transparência e popularidade:** facilite o acesso da população aos serviços públicos, com o uso ostensivo da internet e alta tecnologia em segurança;
- **Economia de recursos públicos:** ao facilitar que fornecedores façam cadastro pela internet, a Administração aumenta a participação de licitantes em suas compras, forçando a queda nos preços. Além disto, diversos documentos que seriam impressos na Câmara serão emitidos pelo próprio cidadão, diretamente dos locais onde estes acessam a internet, economizando material de expediente.

Publitech Softwares Ltda
Av. Getúlio Vargas, 559 Pitanga - PR
CEP: 852.00-000
Tel. Fixo. (42)3646-3737
Celular. (42)8431-3248



2. Softwares de Gestão.

Todos os sistemas são integrados.

ITEM	QTDE	UNID.	SOFTWARES PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ Mensal	R\$ TOTAL
01	12	Mês	Sistema Integrado de Contabilidade	580,00	6.960,00
02	12	Mês	Sistema Integrado de Folha de Pagamentos e R.H	440,00	5.280,00
03	12	Mês	Sistema Integrado de Patrimônio	280,00	3.360,00
04	12	Mês	Sistema Integrado de Controle de Frotas	150,00	1.800,00
05	12	Mês	Sistema Integrado de Compras e Licitações	350,00	4.200,00
06	12	Mês	Sistema Integrado de Portal da Transparência	220,00	2.640,00
07	12	Mês	Sistema Integrado de Controle Interno	200,00	2.400,00
08	12	Mês	Sistema Integrado de Hojerite Web	200,00	2.400,00
09	12	Mês	Sistema Integrado de Almoxarifado	270,00	3.240,00
			Total Softwares Integrados	2.690,00	32.280,00
10	12	Mês	Acompanhamento Mensal SIM-AM2013	2.000,00	24.000,00
			Total Acompanhamento		24.000,00
11	01	Unit	Instalação, transferência de dados e Treinamento de Usuários	6.000,00	6.000,00
			Total Instalação, transferência de dados e treinamento		6.000,00
Valor Total R\$					R\$ 62.280,00

Total Geral 12 Meses: R\$ 62.280,00 (Sessenta e dois mil duzentos e oitenta reais).

3. Produtos e serviços de nossa Empresa:

Para atingir os objetivos propostos, é necessário integrar uma série de produtos e serviços de primeira classe, todos interdependentes e igualmente necessários, os quais elencamos a seguir:

3.1. Manutenção: os sistemas estarão sempre em evolução, para acompanhar as mudanças na legislação e das novidades tecnológicas, acatando sugestões dos usuários e oferecendo sempre o melhor a sua cidade;

Tiago Lubian
Publitech Sistemas e Consultoria
Parceiro Elotech Informática e Sistemas Ltda.

Publitech Softwares Ltda
Av. Getúlio Vargas, 559 Pitanga - PR
CEP: 852.00-000
Tel. Fixo. (42)3646-3737
Celular. (42)8431-3248



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial

PUBLITECH SOFTWARES LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4120542020-0	07.252.028/0001-65	03/03/2005	07/03/2005

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 621-SALA 03, PITANGUINHA, PITANGA, PR, 86.200-000

Objeto Social

SUBLOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMAS DE TERCEIROS (SISTEMAS DE INFORMÁTICA);
DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES CUSTOMIZÁVEIS P/ GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA;
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO;
SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E DIGITALIZAÇÃO;
SERVIÇOS DE AUDITORIA E ASSESSORIA TÉCNICA E FINANCEIRA DE EMPRESAS PÚBLICAS;
ATIVIDADES DE ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL;
COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E MÓVEIS E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO;

Capital: R\$	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)	Não	Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)		

Sócio/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Nome/CPF ou CNPJ	Participação no Capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
	TIAGO LUBIAN 051.946.239-41	150.000,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
	JUSNEI MAZUR 044.299.579-24	150.000,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 12/04/2017 Número: 20171680979

Ato: DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Evento (s):

CURITIBA - PR 01 de junho de 2017

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Documento Assinado Digitalmente 01/06/2017
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

SISTEMA	TREINAM	MENSAL
CP	2.095,00	555,00
PL LOA	1.055,00	403,00
ST	898,00	403,00
RF	1.496,00	555,00
IA	1.496,00	472,00
TB	1.496,00	472,00
GP EFET	898,00	403,00
GP	2.095,00	555,00
AF	1.496,00	472,00
CM	1.496,00	472,00
CT	1.496,00	472,00
TOTAL	16.017,00	5.234,00

= 21.251,00 ANO

00.165.960/0001-01



CAMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI

COMPRA DE LICENÇA

SISTEMA	LICENÇA	TREINAM	MENSAL
CP	2.551,00	2.095,00	318,00
PL LOA	1.276,00	1.055,00	160,00
ST	1.846,00	898,00	231,00
RF	2.166,00	1.496,00	271,00
IA	2.166,00	1.496,00	271,00
TB	2.166,00	1.496,00	271,00
GP EFET	1.846,00	898,00	231,00
GP	2.551,00	2.095,00	318,00
AF	2.166,00	1.496,00	271,00
CM	2.166,00	1.496,00	271,00
CT	2.166,00	1.496,00	271,00
TOTAL	23.066,00	16.017,00	2.884,00

= 41.967,00 ANO

LIAMAR SANTOS

DENOMINACAO DO OBJETO

00.165.960/0001-01

00.165.960/0001-01

GOVERNANÇABRASIL S/A
TECNOLOGIA E GESTAO EM
SERVICOS

Rua Coronel Madureira 40 Loja 14
Edu. Luzia de Costa Almeida
Centro Cep 38 550-000
Saqueiro 114 - M2

REQUERENTE: ...



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS			
Matriz ou Filial: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA			
Número de identificação do Registro de Empresas - NIRE (Estado) 42.3.0004483-1	CNPJ 00.105.900/0001-01	Data de Arquivamento do Atto Constitutivo 07/02/2017	Data de início de Atividade 05/07/2016
Endereço Completo (Empresarial, N.º e Complemento), Cidade, Estado, UF, CEP RUA JOAO PESSOA, 1183-TERREO:1º E 2º ANDARES, VELHA, BLUMENAU, SC, 88.036-001			
Objeto Social A COMPANHIA TEM POR OBJETO SOCIAL: A) DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E PROGRAMAS PARA COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS E NÃO CUSTOMIZÁVEIS, BEM COMO SUA COMERCIALIZAÇÃO; B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ABESSORA NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, PLANOS DIRETORES E URBANOS DE CIDADES, VISANDO A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL, RELACIONADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; C) ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA DIGITAL RELACIONADO À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; D) DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E CENTROS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA TERCEIROS OUTSOURCING; E) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E COLOCAÇÃO EM DATA CENTER; F) ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE UBERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (ED), INCLUSIVE DIGITALIZAÇÃO; G) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALL CENTER; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS; H) TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE INFORMÁTICA; I) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOPROCESSAMENTO DE DADOS E IMAGENS, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA, COMPREENDENDO O ESTUDO, O LEVANTAMENTO, ENCAMERIZAÇÃO, VETORIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS, BEM COMO A COMERCIALIZAÇÃO DE IMAGENS E SENSORIAMENTO REMOTO; K) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AEROFOTOGRAMETRIA; L) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ESCRITÓRIO E COMUNICAÇÃO; M) SERVIÇOS DE EDITORAÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS, NA FORMA IMPRESSA, ELETRÔNICA E NA INTERNET; N) DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS OU APLICATIVOS EDUCACIONAIS CUSTOMIZÁVEIS OU NÃO CUSTOMIZÁVEIS, BEM COMO SUA COMERCIALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E REVENDA; O) FORMAÇÃO PÓS-GRADUADA DE CARÁTER PROFISSIONAL; P) TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, REALIZAÇÃO DE CURSOS, PALESTRAS, EVENTOS EDUCACIONAIS E CULTURAIS E ATIVIDADES RELACIONADAS AO ENSINO PRESENCIAL E À DISTÂNCIA; E Q) PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES. PARÁGRAFO ÚNICO - AS ATIVIDADES DA COMPANHIA SÃO EXCLUSIVAS DE LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, LIMITANDO-SE AO SERVIÇO DE CESSÃO DE DIREITOS DOS MEMBROS.			
Capital Social: R\$ 3.240.000,00 (TRÊS MILHOES DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS)		Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 3.240.000,00 (TRÊS MILHOES DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS)		Indeterminado	
Diretoria/Término do Mandato/Cargo			
Nome/CPF	Término do Mandato	Cargo	
ANDRÉ BURLAMAQUI 004.281.987-89	30/04/2020	DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
JEFFERSON FRANCISCO DA SILVA 169.998.908-91	30/04/2020	DIRETOR DE PLANEJAMENTO E DIRETOR DE MARKETING	
MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA 797.574.807-20	30/04/2020	DIRETOR JURÍDICO E DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E ORGANIZACIONAL	
VIRGINIA KAYSER DA SILVA 025.335.907-46	30/04/2020	DIRETORA DE PRODUTO	
SILVIO LUIS SITHULLZI 486.200.086-04	30/04/2020	DIRETOR REGIONAL	
ROBERLEI CÉSAR FERNANDES 058.748.998-71	30/04/2020	DIRETOR REGIONAL	
TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES DE FREITAS 008.279.542-68	30/04/2020	DIRETOR REGIONAL	

Florianópolis - SC, quarta-feira, 5 de julho de 2017

Eu,
Conforti e assino.

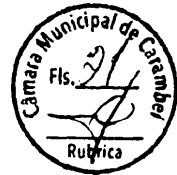
HENRY GOV. PETRY NETO
 Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 05/07/2017
 Junta Comercial de Santa Catarina
 CNPJ: 03.985.848.0001-32
 Validar Assinatura e Autenticar em: JUCESC
 www.jucesc.sc.gov.br/validacao

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 0748342017-01 na consulta de processos.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial GOVERNANGABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Rede) 42 3 0004483-1	CNPJ 00.185.980/0001-01	Data de Arquivamento do Atto Constitutivo 07/02/2017	Data de Início de Atividade 05/07/2016
<p>10 - NIRE: 33 9 0086479-9 CNPJ: 00.185.980/0005-77 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV. WASHINGTON LUIZ, 2419, JARDIM PAULISTA, PRESIDENTE PRUDENTE, SP, 19.023-430, BRASIL</p> <p>11 - NIRE: 35 9 0386480-9 CNPJ: 00.185.980/0025-00 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV. JOSE DE SOUZA CAMPOS, 1815 - SALA 101, 102, 104 E 106, CAMBUI, CAMPINAS, SP, 13.026-320, BRASIL</p> <p>12 - NIRE: 41 9 0118658-1 CNPJ: 00.185.980/0020-74 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA RIO DE JANEIRO, 1887 - SALA 303 E 304, CENTRO, CASCAVEL, PR, 85.801-031, BRASIL</p> <p>13 - NIRE: 41 9 0118659-0 CNPJ: 00.185.980/0024-05 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA MARCHELAI DEODORO, 630 - CONJUNTO 803 CENTRO COML. ITALIA, CENTRO, CURITIBA, PR, 80.010-010, BRASIL</p> <p>14 - NIRE: 41 9 0118660-3 CNPJ: 00.185.980/0021-55 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA PEDRO TAQUES, 294 - 14º ANDAR SALAS 1403 E 1404 ZONA 03, ZONA 03, MARINGÁ, PR, 87.030-000, BRASIL</p> <p>15 - NIRE: 41 9 0118661-1 CNPJ: 00.185.980/0019-30 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA CARAMURU, 270 - TERREO, EDIFÍCIO CARAMURU CENTER, CENTRO, PATO BRANCO, PR, 85.501-080, BRASIL</p> <p>16 - NIRE: 54 9 0023086-1 CNPJ: 00.185.980/0006-88 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA DOUTOR ANTONIO ALVES ARANTES, 474 - SALA 03, CHÁCARA CACHOEIRA, CAMPO GRANDE, MS, 79.040-720, BRASIL</p>			

Florianópolis - SC, quarta-feira, 5 de julho de 2017

HENRY GOY PETRY NETO
 SECRETÁRIO GERAL

Eu,
 Confiro e assino.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 3 0004483-1	CNPJ 00.165.960/001-01	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 07/02/2017	Data de Início de Atividade 08/07/2016
Data: 08/05/2017 Número: 20170565186 Ato: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA			Situação REGISTRO ATIVO
Evento(s): ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA			Situação XXXXXXXXXXXXXX
Filiais/ sucis (Unidade de Federação ou fora estado)			
1 - NIRE: 42 9 0088573-1 CNPJ: 00.165.960/0018-00 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA JOAO PESSOA, 1183 - SUBSOLO, VELHA, BLUMENAU, SC, 88.038-001, BRASIL			
2 - NIRE: 33 9 0380479-6 CNPJ: 00.165.960/0022-36 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA SALDANHA MARINHO, 2915 - 1º PAVIL - BL 17-EDIF. CENTRO EMPRES. LUCAS MANGINI, CENTRO, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, SP, 13.010-100, BRASIL			
3 - NIRE: 15 9 0028548-9 CNPJ: 00.165.960/0005-35 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) TRAVESSA ALMIRANTE WANDERKOLK, 1243 - SALAS 1401 E 1403, BARRA DO UMARIZAL, BELÉM, PA, 66.055-030, BRASIL			
4 - NIRE: 26 9 0046214-7 CNPJ: 00.165.960/0010-00 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA MARQUÊS DE OLINDA, 125 - 2º ANDAR, SALA 205, EDIFÍCIO CITY BANK, RECIFE, RECIFE, PE, 50.630-901, BRASIL			
5 - NIRE: 31 9 0202165-1 CNPJ: 00.165.960/0017-79 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA DEL REY, 111 - SALA 705 E 706, CAÇARAS, BELO HORIZONTE, MG, 30.775-340, BRASIL			
6 - NIRE: 32 9 0034584-1 CNPJ: 00.165.960/0011-83 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA JOÃO PESSOA DE MATTOS, 175 - 2º ANDAR, EDIFÍCIO SANTA ODETE, PRAIA DA COSTA, VILA VELHA, ES, 29.107-113, BRASIL			
7 - NIRE: 33 9 0090899-5 CNPJ: 00.165.960/0012-64 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA CARDOZO MOREIRA, 193 - LOJA E EDIF. ROTAY, CENTRO, ITAPERUNA, RJ, 28.300-000, BRASIL			
8 - NIRE: 33 9 0083641-7 CNPJ: 00.165.960/0014-26 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA SETE DE SETEMBRO, 88 - 15º ANDAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO, RJ, 20.080-004, BRASIL			
9 - NIRE: 33 9 0303443-2 CNPJ: 00.165.960/0007-09 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA CAPITÃO ADÉLMO NORBERTO DA SILVA, 715, ALTO DA BOA VISTA, RIBEIRÃO PRETO, SP, 14.025-670, BRASIL			

Florianópolis - SC, quarta-feira, 5 de julho de 2017

HENRY GOYPETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL

Eu,
Conferi e assino.



CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA

Estado do Paraná
CNPJ: 81.392.664/0001-45



EXTRATO DO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SOFTWARES ESPECÍFICOS EM GESTÃO PÚBLICA, SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO DE GESTÃO CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2017

CONTRATO Nº. 006/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017

CONTRATANTE: GODOY MOREIRA CÂMARA DE VEREADORES, Estado do Paraná. Avenida Natanael Verri, 557 – Godoy Moreira/Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 81.392.664/0001-45, neste ato representado por seu Presidente Sr. RUBENS MARTINS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Bairro Ferradura, s/n, na cidade de Godoy Moreira, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 1.812.083 – SSP - PR, inscrito no CPF/MF sob nº 189.515.389-15.

CONTRATADA: PUBLITECH SOFTWARES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 559 – Centro, Pitanga/Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.252.028/0001-65 neste ato representada pelo Senhor TIAGO LUBIAN, portador da Cédula de Identidade Rg. nº 8.965.345-2/SESP/PR e do CPF nº 051.946.239-41.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenciamento mensal de softwares específicos em gestão pública sistema informatizado integrado de gestão contábil e administrativa, e prestação de serviços de sua implantação e manutenção.

VALOR TOTAL: R\$ 37.345,00 (trinta e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Presente contrato passa a vigorar a partir da presente data e terá seu término no dia 28/07/2018, previsto Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.lcg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-70

Estado do Paraná

Jun 17 2016



CONTRATO Nº 76 /2016

Processo Administrativo 2/2016

Tomada de Preço nº 2/2016

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA COM ATUALIZAÇÃO MENSAL QUE GARANTA AS ATUALIZAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº 000/2016

Contrato de prestação de serviço de fornecimento de licença de uso e locação de Softwares para Contabilidade Pública, Tesouraria, Informações Automatizadas, Responsabilidade Fiscal, Planejamento Orçamentário, Gestão de Pessoal, Licitações, Compras e Materiais, Administração de Frotas, Patrimônio Público, Controle Interno, Portal de Transparência e Almoxarifado, que entre si fazem a Câmara Municipal de Apucarana e a empresa GOVBR GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços.

Pelo presente CONTRATO que entre si fazem de um lado, CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 78.299.815/0001-00, situada No Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A, no município de Apucarana, Estado do Paraná, neste ato, representada por seu Presidente, Sr. José Airton Deco de Araújo, portador da Cédula de identidade nº 5.490.283-2 SSP/PR e do CPF nº 739.889.019-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado a empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS - GOVBR, com sede na Rua Ricardo Paulino Maes, 585 salas 12 e 13, Centro na cidade de Ilhota Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 00.165.960/0001-01, neste ato representada pelo Sr. Silvio Luis Strozzi, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Guedner, 1.170, casa 62 - Jardim

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-70

Estado do Paraná



trabalhos de implantação dos módulos na Câmara Municipal. O prazo máximo para que o sistema esteja totalmente implantado, plenamente operante em todas suas funções, e, com todos os dados convertidos, além de todos os servidores usuários do sistema treinados, não poderá ultrapassar o prazo previsto no edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTRADA EM OPERAÇÃO

5.1 Estando integralmente de acordo, o sistema deverá entrar em operação a partir de 01/04/2016, e após a emissão da nota de empenho pela Câmara Municipal.

5.2 Para efeito de pagamentos do valor da locação, implantação e treinamento, somente serão considerados os períodos após a emissão da nota de empenho e entrada em funcionamento do sistema.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1 Em contrapartida, pela Locação dos softwares e pelos serviços de manutenção mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, atendimento e suporte técnico via telefone, acesso remoto e visita in-loco, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 5.706,00 (cinco mil setecentos e seis reais), valor esse que permanecerá fixo até o final de sua vigência. Previsto na cláusula nona deste contrato. O preço da locação e atualização será de:

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. MENSAL
01	Sistemas de Gestão Pessoal, Planejamento LOA, Contabilidade Pública, Tesouraria, Responsabilidade Fiscal, Compras e Materiais, Licitações, Patrimônio Público, Informações Automatizadas, Transparência Brasil, Controle Interno, Administração de Frotas e Almoxenado	R\$ 5.706,00
Valor Total Global		R\$ 58.472,00

Desdob. Dotação 33 90 39.08.00.00 - MANUTENÇÃO DE SOFTWARE

73



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 23A - R6800-235 - Fone (43) 3420-700

Estado do Paraná



6.2 O valor da Implantação/Treinamento/Conversão dos dados pré-existentis será de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), e será pago pela Câmara Municipal, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir da data do término da execução destes serviços, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

DESD. DOTAÇÃO (72) - 3.3.90.39.05.00.00 - SERC. TÉCNICOS PROFISSIONAIS

6.2.1 O valor da migração prevista no edital será de R\$ 0,00 (não tem valor, haja vista a empresa vencedora de o certame ser a atual prestadora de serviços) e será pago pela Câmara Municipal em até 5 (cinco) dias úteis, a partir da data do término da execução destes serviços, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

6.3 O valor global dos itens 6.1 (Locação) e 6.2 (Implantação/Treinamento) é de R\$ 73.972,00 (setenta e três mil, novecentos e setenta e dois).

6.4 Estimativa para pagamento de horas técnicas, conforme as necessidades da contratante: no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para atendimento técnico "in loco" a todos os sistemas em utilização na Câmara Municipal de Apucarana, pelo período de vigência do Contrato, considerando o valor da hora técnica R\$ 85,00 (noventa e cinco).

DESD. DOTAÇÃO (72) - 3.3.90.39.05.00.00 - SERC. TECN. PROFISSIONAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos à empresa vencedora serão efetivados no dia 10 do mês subsequente, e com referência ao mês de Dezembro, no último dia útil do exercício, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura;

7.2 Qualquer erro ou omissão hevidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

7.3 A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

7.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso, pela CONTRATANTE.

A



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (41) 3420-711

Estado do Paraná



7.5 - Os pagamentos estarão condicionados à entrega, juntamente com as Notas Fiscais, das provas de regularidades junto ao FGTS, INSS e JUSTIÇA TRABALHISTA.

7.6 - Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, sem que isto gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DO ÍNDICE PARA REAJUSTE

8.1 No caso de renovação contratual através de Termo Aditivo, após transcorrido o prazo de vigência deste Contrato, os preços contratados poderão ser reajustados para o exercício financeiro seguinte, mediante solicitação por escrito precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos de acordo com a Legislação Federal que trata sobre o assunto, no que diz respeito a prazos e índices, com base na variação acumulada do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência do contrato iniciar-se-á a contar da data de sua assinatura, expirando em 31/12/2016.

9.2- A critério exclusivo da CONTRATANTE, este Contrato poderá ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo, conforme preceitua o artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.006/93, e suas alterações.

9.3 Toda renovação/alteração contratual se fará mediante formalização de Termo Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FUNCIONAMENTO

10.1 O objeto do Contrato será recebido:

10.1.1 provisoriamente, pelo período de 30 (trinta) dias corridos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

61



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI



Carambeí, 04 de janeiro de 2019.

Memorando 001/2019 – Diretor

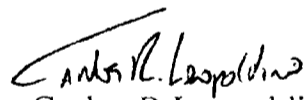
Assunto: Abertura de procedimento licitatório para contratação de Licença para utilização do Sistema Integrado de Contabilidade Pública e Patrimônio, Recursos Humanos, Controle Interno, Controle de Frotas, Sistema de Licitação do Portal da Transparência para o exercício de 2019.

Senhor Presidente

Considerando memorando recebido do setor contábil solicitando abertura de procedimento licitatório para contratação de Licença para utilização do Sistema Integrado de Contabilidade Pública e Patrimônio, Recursos Humanos, Controle de Frotas, Controle Interno, Sistema de Licitação do Portal da Transparência para o exercício de 2019 para atendimento das necessidades desta Câmara Municipal, solicito autorização para abertura do processo licitatório.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente


Carlos R Leopoldino
Diretor Geral

Ao
Ilmo. Sr.
Diego de Jesus da Silva
Presidente
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI



Carambei, 04 de janeiro de 2019.

Memorando 001/2019 – Presidente

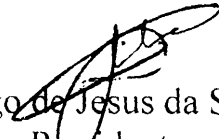
Assunto: Abertura de procedimento licitatório para contratação de Licença para utilização do Sistema Integrado de Contabilidade Pública e Patrimônio, Recursos Humanos, Controle Interno, Controle de Frotas, Sistema de Licitação do Portal da Transparência para o exercício de 2019.

Senhor Diretor

Considerando vosso memorando 01/2019 solicitando abertura de procedimento licitatório para contratação de Licença para utilização do Sistema Integrado de Contabilidade Pública e Patrimônio, Recursos Humanos, Controle de Frotas, Controle Interno, Sistema de Licitação do Portal da Transparência para o exercício de 2019 para atendimento das necessidades desta Câmara Municipal, autorizo que sejam tomadas as medidas necessárias para instrução do processo licitatório, requerendo o parecer jurídico e a verificação da disponibilidade financeira e orçamentária.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente


Diego de Jesus da Silva
Presidente

Ao
Ilmo. Sr.
Carlos R Leopoldino
Diretor Geral
Nesta

Diego de Jesus Silva
Presidente PR



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



Carambeí, 04 de janeiro de 2019.

Memorando 002/2019 – Diretor

Assunto: Abertura de procedimento licitatório para contratação de Licença para utilização do Sistema Integrado de Contabilidade Pública e Patrimônio, Recursos Humanos, Controle Interno, Controle de Frotas, Sistema de Licitação do Portal da Transparência para o exercício de 2019.

Senhora Contadora

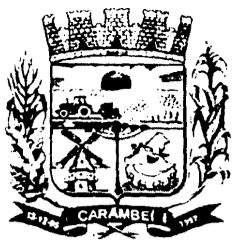
Considerando memorando 01/2019 do Presidente autorizando a abertura do processo licitatório para contratação de Licença para utilização do Sistema Integrado de Contabilidade Pública e Patrimônio, Recursos Humanos, Controle de Frotas, Controle Interno, Sistema de Licitação do Portal da Transparência para o exercício de 2019 para atendimento das necessidades desta Câmara Municipal, solicito a vossa Senhoria o parecer orçamentário e financeiro a respeito das disponibilidades para contratação solicitada.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

Carlos R. Leopoldino
Carlos R Leopoldino
Diretor Geral

Ao
Ilmo. Sr.
Ires Gaudencio da Silva
Contadora
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Carambeí, 04 de janeiro de 2019



DOCUMENTO	MEMORANDO
Nº	001/2019
ORIGEM	FINANCEIRO
PARA	DIRETOR
ASSUNTO	PARECER ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO	Licença para utilização de sistemas de contabilidade pública
ESTIMATIVA DE VALORES	VALOR GLOBAL (12 meses)
	MÍNIMO: R\$ 14.400,00 MÁXIMO: R\$ 62.280,00
DOTAÇÃO	3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
	3.3.90.40.11.00 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES
SALDO DA DOTAÇÃO	R\$ 50.000,00
PARECER	EXISTEM RECURSOS FINANCEIROS
VALIDADE	30 DIAS

Câmara Municipal de Carambeí

Luiz Afonso Freytag
técnico Financeiro - Portaria 002/1998



Câmara Municipal de Carambei
Solicitação 1/2019
Termo de Referência



Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
1	Aquisição de Material	MEM 001-2019	10/01/2019	1

Solicitante		Processo Gerado
Código	Nome	Número
100779-3	CARLOS RIBEIRO LEOPOLDINO	1/2019

Local		Pagamento
Código	Nome	Forma
1	Câmara Municipal	A VISTA

Órgão		Pagamento
Código	Nome	Forma
01	Legislativo Municipal	A VISTA

Entrega		Prazo
Local		Dias

Descrição:
 Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença para utilização do Sistema Integrado de Contabilidade Pública e Patrimônio, Recursos Humanos, Sistema de Licitação e Compras, Sistema do Portal da Transparência, Controle Interno e Controle de Frotas para o exercício de 2019.

Justificativa:
 atender as necessidades técnicas e administrativas

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000328	LICENÇA PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA	UN	1,00	14.400,00	14.400,00
				TOTAL	14.400,00
				TOTAL GERAL	14.400,00

Carlos R. Leopoldino

 CARLOS RIBEIRO LEOPOLDINO
 Solicitante

Carlos R. Leopoldino
 Diretor Geral
 Câmara Municipal de Carambei



Câmara Municipal de Carambei - 2019

Classificação por lote
Processo dispensa 1/2019



Página:1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Preço total	
Lote 001 - Lote 001				
43-4	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	76.030.717/0001-46	Habilitado	14.400,00
100253-8	GOVERNANÇABRASIL S.A	00.165.960/0001-01	Desclassificado	21.251,00
100254-6	Publitech Softwares Ltda.	07.252.028/0001-65	Desclassificado	62.280,00

Qtdde lotes desertos : 000

Qtdde lotes frustrados : 000



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



Carambeí, 04 de janeiro de 2019.

Memorando 003/2019 – Diretor

Assunto: Abertura de procedimento licitatório para contratação de Licença para utilização do Sistema Integrado de Contabilidade Pública e Patrimônio, Recursos Humanos, Controle Interno, Controle de Frotas, Sistema de Licitação do Portal da Transparência para o exercício de 2019.

Senhora Procuradora Jurídica

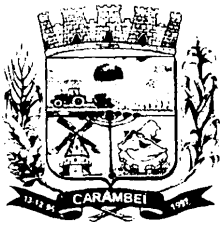
Considerando memorando 01/2019 do Presidente autorizando a abertura do processo licitatório para contratação de Licença para utilização do Sistema Integrado de Contabilidade Pública e Patrimônio, Recursos Humanos, Controle de Frotas, Controle Interno, Sistema de Licitação do Portal da Transparência para o exercício de 2019 para atendimento das necessidades desta Câmara Municipal, solicito a vossa Senhoria o parecer jurídico a respeito da legalidade para contratação solicitada.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente


Carlos R Leopoldino
Diretor Geral

Ao
Ilmo. Sr.
Grazielle H. Lisboa Gualdessi
Procuradora Jurídica
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

ASSESSORIA JURÍDICA DA PRESIDÊNCIA



PARECER JURÍDICO nº 01/2019

Interessado: Presidente da Câmara Municipal de Carambeí

Assunto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença para utilização de Sistema Integrado de Contabilidade Pública e Patrimônio, Recursos Humanos, Controle Interno, Controle de Frotas, Licitação e Portal da Transparência para o exercício de 2019.

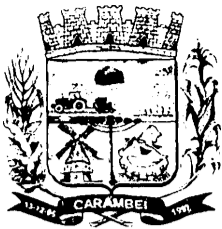
I – DO RELATÓRIO:

Trata-se solicitação de abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para fornecimento de licença para utilização de Sistema Integrado de Contabilidade Pública e Patrimônio, Recursos Humanos, Controle Interno, Controle de Frotas, Licitação e Portal da Transparência para o exercício de 2019. O presente, vem acompanhado de Memorando do Setor de Contabilidade, orçamentos e certidões das empresas Equiplano Sistemas LTDA, Publitech Sistemas e Consultoria e Governança Brasil S/A, Memorandos do Diretor Geral, bem como, do Presidente.

II – DO DIREITO:

Inicialmente, cumpre destacar que pareceres desta natureza são de competência da Procuradoria Jurídica, no entanto, em virtude do período de folga da Procuradora, excepcionalmente, caberá a essa Assessoria Jurídica emitir um parecer opinativo, com fulcro no artigo 10, IV, da Lei Municipal 1122/2015. Destaco ainda, que caberá ao Senhor Presidente da Casa decidir sobre tal assunto.

Consta no referido processo, Memorando 001/2019 do setor de Contabilidade solicitando a abertura de processo para contratação de empresa especializada para fornecimento de licença para utilização de Sistema Integrado de Contabilidade Pública e Patrimônio, Recursos Humanos, Controle Interno, Controle



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

ASSESSORIA JURÍDICA DA PRESIDÊNCIA



de Frotas, Licitação e Portal da Transparência para o exercício de 2019, bem como, constam os orçamentos das empresas Equiplano, no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), Publitech, no valor de R\$ 62.280,00 (sessenta e dois mil, duzentos e oitenta reais) e Governança Brasil, no valor de R\$ 21.251,00 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta e um reais), acompanhado das respectivas certidões.

Consta Memorando 001/2019 do Diretor Geral solicitando autorização ao Presidente para a abertura do referido processo.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório através do Memorando 001/2019, determinando que fossem tomadas as medidas necessárias para o referido processo.

O Memorando 001/2019 do Setor Financeiro informando que existem recursos financeiros para tal serviço, restando apenas, o Parecer Jurídico para a continuidade do Processo.

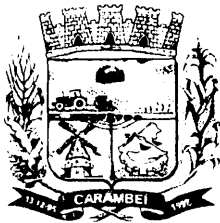
Dito isto, passo a analisar a questão legal.

O artigo 37, XXI, da Constituição Federal, bem como, a Lei 8.666/1993, em linhas gerais, determinam que os contratos celebrados com a Administração Pública devem ser precedidos de processo licitatório. Contudo, a mesma lei que rege os contratos e licitações, estabelece os casos excepcionais de dispensa e inexigibilidade de licitação. Vejamos o artigo 24, II, da Lei 8.666/1993:

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

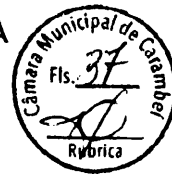
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

Desta forma, a regra geral que o administrador deve obedecer, é a da licitação. A dispensa e a inexigibilidade são exceções das licitações, e como tais, só são permitidas nas hipóteses elencadas no artigo 24, I a XXXV (dispensa), e artigo 25, I a III (inexigibilidade).



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

ASSESSORIA JURÍDICA DA PRESIDÊNCIA



III – CONCLUSÃO:

Analisando todos os documentos em anexo e a legislação vigente, verifica-se que o presente processo licitatório é uma exceção à regra, portanto, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993, **poderá ser dispensada a licitação**, tendo em vista que trata-se da contratação de empresa especializada para fornecimento de licença para utilização de Sistema Integrado de Contabilidade Pública e Patrimônio, Recursos Humanos, Controle Interno, Controle de Frotas, Licitação e Portal da Transparência para o exercício de 2019, de valor inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo 23, ou seja, inferior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)

Contudo, a análise do menor desembolso possível e a verificação da real necessidade estatal deve ficar à cargo do ordenador da despesa assim como do Controle Interno.

É importante destacar que a contratação que se pretende realizar deverá obedecer igualmente os princípios legais e administrativos, especialmente atendendo os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à disponibilidade financeiro-orçamentária.

Por fim, acatado os termos do presente, deverá ser firmado Termo de Ratificação.

Carambeí, 04 de Janeiro de 2019.

KARINE APARECIDA DOS SANTOS MACHADO
Assessora Jurídica da Presidência
OAB/PR nº 85.366



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

PRESIDENTE



Carambeí, 07 de janeiro de 2019.

Memorando 002/2019 – Presidente

Assunto: Abertura de procedimento licitatório para contratação de Licença para utilização do Sistema Integrado de Contabilidade Pública e Patrimônio, Recursos Humanos, Controle Interno, Controle de Frotas, Sistema de Licitação do Portal da Transparência para o exercício de 2019.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93 e atesta que foram cumpridas as exigências legais, e **CONSIDERANDO** o PARECER ORÇAMENTÁRIO relatando a existência de recursos financeiros para a contratação, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação:

Favorecido: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA


Valor: de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

Período: 12 meses

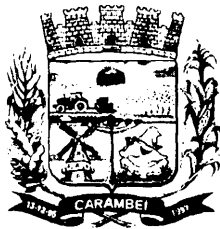
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente


Diego de Jesus da Silva
Presidente

Ao
Ilmo. Sr.
Carlos R Leopoldino
Diretor Geral
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 1/2019

Fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei das Licitações, **RATIFICO** o Processo de **Dispensa nº 1/2019**, da Câmara Municipal de Carambeí conforme documentação constante no processo licitatório.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença para utilização do Sistema Integrado de Contabilidade Pública e Patrimônio, Recursos Humanos, Sistema de Licitação e Compras, Sistema do Portal da Transparência, Controle Interno e Controle de Frotas para o exercício de 2019.

EMPRESA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ 76.030.717/0001-48
RUA ERNESTO PIAZZETA, 202
CURITIBA-PR
CEP 82510-350

VALOR : R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais)

DOTAÇÃO: 3.3.90.40.11.00

DATA: 10/01/2019


Diego de Jesus da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí



ATOS DO EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 04/2019

O Prefeito Municipal de Carambei, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Resolução 170/2014 do CONANDA;
Considerando o processo eleitoral para a escolha dos membros do Conselho Tutelar Gestão 2016 - 2019;
Considerando a Lei Municipal nº 1197/2017, alterada pela Lei Municipal nº 1221/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Conselheiro Tutelar eleito em 04 de outubro de 2015 para exercer suas atividades a partir de 14 de janeiro de 2018 a 14 de março de 2019, para cumprir o período de férias dos conselheiros tutelares titulares.
- RONALDO ADRIANO CAMARGO - 8.601.658-3.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 11 DE JANEIRO DE 2019.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS

REPUBLIÇÃO DA PORTARIA Nº 007/2019

O Prefeito Municipal de Carambei – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, KLEBER AUGUSTO MACHADO PEDROSO, portador da CI/RG nº 9.972.328-9, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, a partir de 08 de Janeiro de 2019.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de Janeiro de 2019.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 08 DE JANEIRO DE 2019.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL



ATOS DO LEGISLATIVO

TERMOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 1/2019

Fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei das Licitações, **RATIFICO** o Processo de **Dispensa nº 1/2019**, da Câmara Municipal de Carambei conforme documentação constante no processo licitatório.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença para utilização do Sistema Integrado de Contabilidade Pública e Patrimônio, Recursos Humanos, Sistema de Licitação e Compras, Sistema do Portal da Transparência, Controle Interno e Controle de Frotas para o exercício de 2019.

EMPRESA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ 76.030.717/0001-48
RUA ERNESTO PIAZZETA, 202
CURITIBA-PR
CEP 82510-350

VALOR : R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais)

DOTAÇÃO: 3.3.90.40.11.00

DATA: 10/01/2019

Diego de Jesus da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Carambei

EMERSON JOSE TEIXEIRA:03658216913

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de gestão documental da Prefeitura Municipal de Carambei.



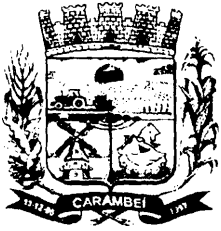
PREFEITURA MUNICIPAL
CARAMBEÍ



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	3
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença para utilização do Sistema Integrado de Contabilidade Pública e Patrimônio, Recursos Humanos, Sistema de Licitação e Compras, Sistema do Portal da Transparência, Controle Interno e Controle de Frotas para o exercício de 2019.
Dotação Orçamentária*	0100101031000120013390401100
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	14.400,00
Data Publicação Termo ratificação	11/01/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

CPF: 2585369935 (Logout)



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO



CONTRATO Nº 1/2019

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, e a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA 76.030.717/0001-48, na forma abaixo.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.766/0001-04, com sede a Rua da Prata, 99 - CEP: 84145000 - BAIRRO: Nova Holanda - Carambeí/PR, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Diêgo de Jesus da Silva, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 9.957.250-7 e inscrito no CPF/MF 068.390.199-00, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, empresa privada, com sede RUA ERNESTO PIAZZETA, 202, - CEP: 82510350 - BAIRRO: BACACHERI Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.030.717/0001-48, neste ato representada por seu Representante Legal, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é o LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da LICENCIADORA, conforme constantes no procedimento licitatório Processo Dispensa 1/2019, relacionados a seguir:

Sistema de Contabilidade Pública – Nos moldes da Lei Federal 4320/64 para lançamento do PPA – Plano Plurianual, Projeção da Receita, Orçamento, Execução Orçamentária, Balanço, Patrimônio, Contratos e SIM AM do Tribunal de Contas do Paraná.

Sistema de Licitação e compras: Nos moldes da Lei Federal 8666/93. Inclui os módulos: solicitações, acompanhamento de processo, geração de documentos (editais, atas, etc), utilitário para fornecedor digitar a proposta, apuração, apuração de pregão com registros de todas as rodadas, contratos e seus documentos, requisição de compras, requisição de empenho e exportação para sim-am.

Sistema de Recursos Humanos – Cálculo da folha de pagamento, geração de arquivos para PASEP, RAIS, DIRF, CAGED e histórico funcional com geração de arquivos para o SIM AP/ SIM AM do Tribunal de Contas do Paraná.

Sistema de Apoio Administrativo para as atividades do Controle Interno - Registro das atividades da unidade central de controle interno através de instauração de procedimentos, questionários e comunicações entre os membros do controle interno e os responsáveis setoriais designados a prestar esclarecimentos a unidade central de controle interno, anexo de documentos/relatórios.

Sistema de Controle de Frotas - permite o completo controle de toda a frota de veículos da Instituição, com recursos avançados de gerenciamento de banco de dados e de cadastramento, de maneira fácil e versátil.

ESPortal: Disponibilização de dados "on line" da administração, em portal público da Internet para cumprimento à Lei 131/2009, com controle de área pública e de acesso restrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE, compromete-se mediante empenho a efetuar o pagamento da importância de R\$ 14.400,00 Quatorze Mil e Quatrocentos Reais, em parcela única com vencimento em 31 de Janeiro de 2019, pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira e no procedimento de Processo dispensa 1/2019, após a apresentação da Nota fiscal eletrônica, no Departamento Financeiro da CONTRATANTE, após a prestação dos serviços. A dotação orçamentária será:

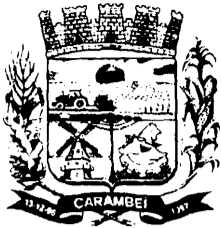
DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
65	01.001.01.031.0001.2001	1	3.3.90.40.11.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA - CONCEITUAÇÃO: SISTEMA, conjunto de PROGRAMAS (todas as sequencias de instruções em linguagem inteligível por computador, com a finalidade de realizar processo específico e que são gravadas em meio magnético também legível por computador), usado como ferramenta que, agregada ao ambiente de HARDWARE (equipamento), métodos, documentação e procedimentos operacionais é utilizada para realizar um complexo de funções específicas; LICENCIAMENTO é a cessão de direito de uso concedida pela LICENCIADORA para a LICENCIADA para utilização de seus SISTEMAS. Considerar-se-á o início do Licenciamento para fins de vigência e faturamento quando os sistemas estiverem efetivamente disponíveis para utilização pela LICENCIADA; INSTALAÇÃO procedimento executado pela LICENCIADORA nos computadores da LICENCIADA para disponibilizar acesso ao banco de dados e SISTEMAS; IMPLANTAÇÃO entende-se configurar no SISTEMA parâmetros iniciais como controle de acesso de operadores e liberação de senhas; TREINAMENTO significa orientar o usuário final a usar corretamente o SISTEMA. Não caberá à LICENCIADORA o treinamento na operação de equipamentos, sistemas operacionais e utilitários; SUPORTE significa atender ao operador do sistema através de telefone, internet, para solucionar dúvidas de operação, exclusivamente no SISTEMA.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 01/01/2019 à 31/12/2019.

CLÁUSULA QUINTA - INADIMPLÊNCIA: Em caso de inadimplência nos pagamentos das parcelas mensais do LICENCIAMENTO superior a 30 (trinta) dias o contrato poderá ser suspenso temporariamente até a regularização das pendências, sem prejuízo à continuidade deste LICENCIAMENTO.

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613 766/0001-04 e-mail: www.carambei.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO



CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO: Caso uma das partes infrinja alguma das condições previstas neste LICENCIAMENTO, o mesmo poderá ser rescindido pela parte prejudicada, ficando a parte infratora obrigada a pagar uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do saldo não executado na vigência deste contrato, desde nunca inferior a uma mensalidade, além do cumprimento das demais condições. No ato da efetivação da rescisão, quando a parte infratora deverá receber comunicado informando quais condições não foram obedecidas e terá a parte infratora 10 (dez) dias para efetuar o pagamento da multa acima estipulada. A LICENCIADA deverá efetuar a quitação das parcelas que estejam em atraso. O presente LICENCIAMENTO poderá ainda ser rescindido mesmo quando não ocorrer infração contratual, mediante comunicação expressa com antecedência de 60 (sessenta) dias, ficando obrigada a parte que solicitou a rescisão a indenizar a outra parte com a multa estipulada nesta cláusula. Decorridos os 60 (sessenta) dias do pedido da rescisão, as cópias dos SISTEMAS em poder da LICENCIADA deverão ser restituídas à LICENCIADORA, independentemente de que tenha pedido a rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – No preço contratado estão previstos os tributos vigentes na data da assinatura do contrato. Havendo alteração de alíquotas, criação ou extinção de tributos, o valor contratado será alterado visando permanecer o equilíbrio financeiro.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DA LICENCIADORA: Os SISTEMAS contratados serão entregues imediatamente após a celebração do presente LICENCIAMENTO, atendendo às exigências de normas. Leis e Regulamentos vigentes no momento de sua implantação. A sua instalação no equipamento da LICENCIADA deverá ser executada pela própria LICENCIADORA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As melhorias e novas funções introduzidas nos SISTEMAS originalmente licenciados são distribuídas toda vez que a LICENCIADORA as concluir, visando dotar a LICENCIADA sempre com a última versão dos SISTEMAS, sem ônus para a LICENCIADA. Cabe à LICENCIADA adotar essa versão no prazo de 10 (dez) dias após a liberação no site da LICENCIADORA. Após este prazo a LICENCIADORA não mais estará obrigada a fornecer suporte à versão antiga.

PARÁGRAFO SEGUNDO - GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL: As modificações de cunho legal, fiscal ou tributário, impostas pelos órgãos federais, serão introduzidas nos SISTEMAS, durante a vigência do LICENCIAMENTO. A interpretação legal das normas editadas e sua implementação nos SISTEMAS, será efetuada com base nas publicações especializadas sobre cada matéria, em veículos de comunicação de domínio público. Interpretações divergentes por parte da LICENCIADA, quando implementadas, serão objeto de negociação. Caso não haja tempo hábil para desenvolver as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a LICENCIADORA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização dos SISTEMAS.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Modificações na Legislação ou Regulamentação Municipal serão introduzidas por solicitação da LICENCIADA e serão implementadas após aprovação de cronograma e orçamento.

PARÁGRAFO QUARTO – Modificações na Legislação ou Regulamentação Estadual poderão gerar acréscimo no valor contratado a fim de manter o equilíbrio financeiro do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - A LICENCIADORA não será responsável por reclamações de terceiros, perda de dados, informações ou produtividade, custos com paralisações ou prejuízos de qualquer espécie, resultantes de informações e/ou valores incorretos, fornecidos pelo Usuário aos SISTEMAS licenciados, assim como, pelo cumprimento dos requisitos e prazos, exigidos pela legislação vigente, no que se refere ao processamento propriamente dito e a entrega de documentos. A LICENCIADA é a única responsável pela conferência dos resultados obtidos na utilização dos programas. Quando verificar erro nos resultados obtidos a LICENCIADA deverá informar à LICENCIADORA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro nos programas.

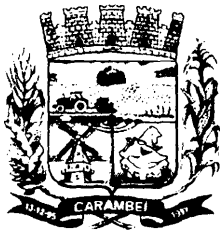
CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE DA LICENCIADA: A LICENCIADA é a responsável pela digitação das informações necessárias para atingir os objetivos dos SISTEMAS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A LICENCIADA será responsável pela manutenção e total segurança do banco de dados e arquivos dos sistemas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A LICENCIADA deverá manter pessoal habilitado para operação dos SISTEMAS, bem como realizar atualizações e copia de seguranças do banco e arquivo de dados, conforme orientações da LICENCIADORA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cabe à LICENCIADA o fornecimento do Sistema Operacional e outros utilitários necessários ao funcionamento dos computadores para que os Sistemas possam ser executados. Estes programas devem corresponder a versões oficiais e atualizadas.

PARÁGRAFO QUARTO: A LICENCIADA obriga-se a manter a LICENCIADORA informada quanto às pessoas autorizadas e receber suporte ou senha dos SISTEMAS contratados, bem como indicar quem são as pessoas que deverão realizar as atualizações e backups. Sempre que houver substituições estas devem ser informadas à LICENCIADORA.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS DE PROPRIEDADE: O presente contrato é apenas de LICENCIAMENTO de uso de Sistemas, permanecendo a propriedade dos mesmos à LICENCIADORA. A LICENCIADA será plenamente responsável pelo necessário resguardo dos direitos da LICENCIADORA sobre cada SISTEMA, cujo uso lhe é concedido. A LICENCIADA não poderá ceder a terceiros, em todo ou em parte, qualquer SISTEMA e/ou documentação fornecidos pela LICENCIADORA, comprometendo-se por seus funcionários ou prepostos a manter sob sua guarda cada cópia e documentação recebida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de descumprimento de qualquer das disposições aqui expressas, a LICENCIADA, será responsável pelas perdas e danos ocasionados a LICENCIADORA, por cópia direta ou indiretamente divulgada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A LICENCIADA poderá fazer um BACKUP (cópia de segurança) dos SISTEMAS, para a sua segurança e guarda contra acidentes, sendo expressamente vedada a cópia para fins de cessão, sublocação, empréstimo ou venda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUPORTE TÉCNICO: Solicitações de suporte técnico poderão ser encaminhadas à LICENCIADORA através do endereço www.equiplano.com.br na área de Suporte, mediante acesso identificado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A LICENCIADA deve permitir à LICENCIADORA acesso remoto às suas máquinas, para que seja possível prover suporte remoto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não estarão cobertos por este LICENCIAMENTO os serviços de: correção de defeitos ou falhas nos bancos de dados dos SISTEMAS caso os mesmos não tenham se originado por falhas nos programas; recuperações de processamentos, devidos a erros operacionais por adoção de técnicas e métodos diversos dos instruídos no treinamento ou indicados na documentação; consultas referentes ao trabalho cotidiano dos operadores que deveriam ser do conhecimento tácito destes; alterações ou novas funcionalidades que não previstas na proposta que originou este LICENCIAMENTO; digitação de qualquer natureza; inserção, correção ou eliminação de informações nos bancos de dados do sistema; consultas inerentes ao Sistema Operacional, utilitários ou produtos não pertencentes à LICENCIADORA. Estes serviços não cobertos, quando porventura prestados pela LICENCIADORA, serão faturados para pagamento único contra apresentação da fatura. A unidade de medida deste serviço é a hora, e os valores serão os vigentes na época da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESSARCIMENTO DE DESPESAS: Quando solicitado pela LICENCIADA a visita da LICENCIADORA, após o justo agendamento, sem prejuízo do pagamento das horas técnicas, serão de responsabilidade da Entidade as despesas de Estadia e Alimentação em estabelecimentos no município para técnicos da LICENCIADORA, durante o período da prestação dos serviços. A LICENCIADORA indicará os locais de estadia e alimentação, bem como o limite de despesas.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - TOLERÂNCIA: A tolerância e/ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal, não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – NULIDADE: A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implicará em nulidade das demais.

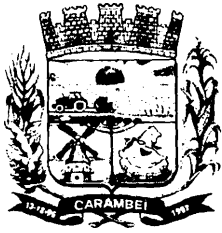
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Este documento contém todos os compromissos das partes e substitui toda e qualquer proposta anterior, sobre as quais prevalece, não podendo ser modificado, exceto por meio de aditamento, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

E por estarem de acordo assinam o presente instrumento em duas vias, ambas de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, sujeitando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa esta que formulam na presença de duas testemunhas e com o ciente de um advogado, que assinam adiante.

Câmara Municipal, 15/01/2019.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Câmara Municipal de Carambeí Vereador Diego de Jesus da Silva	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA 76.030.717/0001-48
Testemunhas:	
Nome: RG nº CPF nº	Nome: RG nº CPF nº
Visto do Jurídico:	

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613 766/0001-04 e-mail: www.carambei.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO



- 1 -

**EXTRATO DE CONTRATO
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA Nº 1/2019**

Contrato nº: 1/2019

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Contratada: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ: 76.030.717/0001-48

Modalidade: Processo dispensa – ART 24, DA LEI 8.666/93

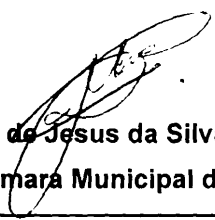
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença para utilização do Sistema Integrado de Contabilidade Pública e Patrimônio, Recursos Humanos, Sistema de Licitação e Compras, Sistema do Portal da Transparência, Controle Interno e Controle de Frotas para o exercício de 2019.

Valor Global: R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais)

Período de execução: 12 (doze) meses

Dotação: 3.3.90.40.11.00

Data: 15/01/2019


Diego de Jesus da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí

ATOS DO LEGISLATIVO

TERMOS

**EXTRATO DE CONTRATO
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA Nº 1/2019**

Contrato nº: 1/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Contratada: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ: 76.030.717/0001-48
Modalidade: Processo dispensa – ART 24, DA LEI 8.666/93
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença para utilização do Sistema Integrado de Contabilidade Pública e Patrimônio, Recursos Humanos, Sistema de Licitação e Compras, Sistema do Portal da Transparência, Controle Interno e Controle de Frotas para o exercício de 2019.
Valor: R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais)
Dotação: 3.3.90.40.11.00
Data: 15/01/2019

Diego de Jesus da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 1/2019**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso II, c.c. art. 13, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e atesta que foram cumpridas as exigências legais, e **CONSIDERANDO** o PARECER ORÇAMENTÁRIO relatando a existência de recursos financeiros para a contratação, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação:

OBJETO: Inscrição de vereadores em curso sobre o tema "Mesa Diretora 2019 - Vereadores e equipe de apoio"
EMPRESA: EFICIENCIA CAPACITACAO E TREINAMENTO PROFISSIONAL - EIRELI
CNPJ 28.329.884/0001-41
RUA DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL,39
Curitiba-PR
CEP 80410-220
VALOR GLOBAL: R\$ 2.370,00 (Dois Mil, Trezentos e Setenta Reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 (tres) dias
DOTAÇÃO: 3.3.90.39.22.00

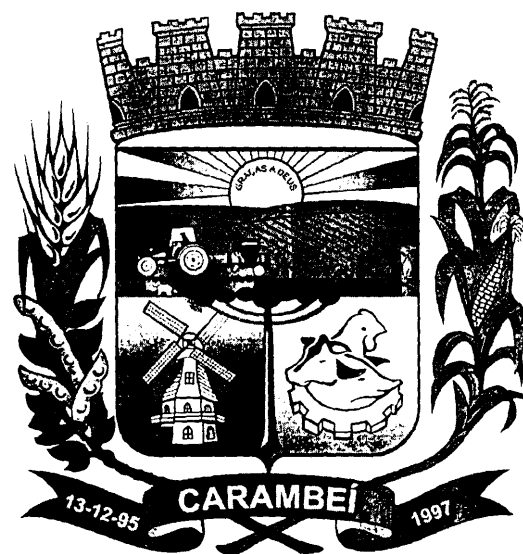
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

DATA: 15/01/2019

Diego de Jesus da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí



Diário Oficial
ATOS DO MUNICÍPIO DE CARAMBEI/PR



Diário Oficial
ATOS DO MUNICÍPIO DE CARAMBEI/PR

EMERSON JOSE TEIXEIRA:03658216913



PREFEITURA MUNICIPAL
CARAMBEÍ



Câmara Municipal de Carambeí - PR

CNPJ: 01613766000104 IE: Isento
Endereço: Rua da Prata, 99 CEP: 84145000 Cidade: Carambeí
Fone: (42)3231-1668 Fax: (42)3231-1668



Requisição de compra por lote

Requisição		Licitação				
Número	Processo	Processo dispensa	Processo licitatório	Data homologação	Data emissão	Ordem de itens
241		1/2019	3/2019	10/01/2019	22/01/2019	1

Contrato/Aditivo							
Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da execução atualizada
Seqüência: 258 - 1-1/2019		15/01/2019	14/01/2020		15/01/2019	14/01/2020	

Solicitante		Fornecedor	
Código	Nome		
100779	CARLOS RIBEIRO LEOPOLDINO	43-4 EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	Tel: (41)356-4020 E-Mail:

Local		Tipo do empenho	
Código	Nome		
1	Câmara Municipal	1 - Ordinário	

Órgão		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
01	Legislativo Municipal	a vista	

Entrega		Prazo	
Local			
		0 Dias	

Lote
001 Lote 001

Produto	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
328 LICENÇA PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA	UN	1,00	14.400,00	14.400,00
Solicitação: 1/2019 Processo: 1/2019 Conta/Fonte/GF: 00065/00001/E Item: 001 Marca:				
			TOTAL	14.400,00
			TOTAL GERAL	14.400,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

01.001.01.031.0001.2001	14.400,00
Cod 00065 Fonte 00001 G.Fonte: E	14.400,00

CARLOS RIBEIRO LEOPOLDINO
Solicitante

Carlos R. Leopoldino
Diretor Geral
Câmara Municipal de Carambeí



Câmara Municipal de Carambei - PR

CNPJ: 01613766000104 IE: Isento
Endereço: Rua da Prata, 99 CEP: 84145000 Cidade: Carambei
Fone: (42)3231-1668 Fax: (42)3231-1668



NOTA DE REQUISIÇÃO DE EMPENHO

Requisição			Lançamento integrado
Número	Tipo	Emitido em	Requisição de compra
1	Ordinário	22/01/2019	241/2019

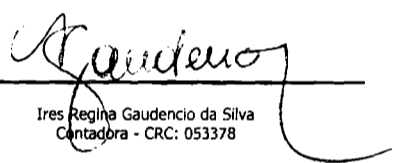
Forma de pagamento
a vista

Licitação					Contrato		
Tipo	Número	Natureza do procedimento	Processo Nº	Homologação	ID	Número	Aditivo
Processo dispensa	1/2019	Normal	3	10/01/2019	12019	1/2019	

Credor		CPF/CNPJ
Fornecedor EQUIPLANO SISTEMAS LTDA		76.030.717/0001-48
Endereço RUA ERNESTO PIAZZETA, 202		Bairro
Cidade/UF Curitiba/PR	CEP 82510-350	Matricula 43-4
		Fone (41)356-4020
		FAX (41)257-4239
Certidões		Validade
Documento INSS E RECEITA FEDERAL TRABALHISTA	Certidão 374B.4C96.E161.5B1C 165594687/2019	26/06/2019 01/07/2019

Classificação da despesa		Valor
01 Legislativo Municipal		
01.001 Câmara Municipal		
01.031.0001.2001 Atividades do Legislativo Municipal		
3.3.90.40.11.00 LOCAÇÃO DE SOFTWARES		
65 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)		R\$ 14.400,00
Do Exercício		

Itens da requisição						
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	
328	LICENÇA PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA	UN	1,00	R\$ 14.400,00	R\$ 14.400,00	


 Ires Regina Gaudencio da Silva
 Contadora - CRC: 053378

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

CONTROLE INTERNO



Memorando 005/2019

Conferência e análise processo licitatório dispensa sob nº 001/2019 – Licença para utilização de sistema integrado de Contabilidade Pública, Patrimônio, Recursos Humanos, Controle Interno, Controle de Frotas, Licitação e Portal da Transparência para o exercício de 2019.

O presente processo contém 48 páginas que foram devidamente autuadas e numeradas (art. 38 da Lei n.º 8.666/93).

No memorando 001/2019 fica caracterizado os serviços a serem prestados (art. 6.º, IX, da Lei n.º 8.666/93)

Há Informação expressa do setor financeiro atestando que a despesa tem adequação orçamentária e financeira (art. 16 da LC n.º 101/2000).

Há parecer jurídico manifestando a possibilidade da realização do processo de Dispensa (art. 38, inciso VI, da Lei 8.666/93)

Oriento que os orçamentos juntados nos processos sejam atualizados, a fim de cumprir com o objetivo que é determinar o valor de mercado atual.

Carambeí, 11 de fevereiro de 2019.


Maria Luiza de Oliveira e Silva Taques
Controle Interno
CRC – 045743/0-9


ROTEIRO PROCESSO DE DISPENSA

DURAÇÃO PREVISTA PARA FINALIZAÇÃO ATÉ A EXECUÇÃO DO CONTRATO E PAGAMENTO: DE 15 A 28 DIAS ÚTEIS

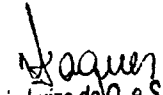
ATIVIDADES	RESPONSÁVEL	PRAZO EM DIAS ÚTEIS	STATUS	% DIRETOR	% TOTAL
MEMORANDO DIRETOR PARA O PRESIDENTE SOLICITANDO AUTORIZAÇÃO PARA INICIAR O PROCESSO	DIRETOR	1	OK	9	5
MEMORANDO AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE PARA INICIAR O PROCESSO	DIRETOR / PRESIDENTE	0	OK	18	9
03 ORÇAMENTOS	DIRETOR	3	OK	27	14
CONTRATO SOCIAL DAS 03 EMPRESAS PARTICIPANTES	DIRETOR	0	OK	36	18
CERTIDÕES NEGATIVAS - INSS, FGTS, TRABALHISTA E MUNICIPAL SE FOR DE CARAMBEI	DIRETOR	0	OK	45	23
MEMORANDO DO DIRETOR PARA CONTADORA	DIRETOR	0	OK	55	27
PARECER DA CONTADORA	CONTADORA	0	OK	64	32
MEMORANDO DO DIRETOR PARA O JURIDICO	DIRETOR	0	OK	73	36
PARECER JURIDICO	JURIDICO	1	OK	82	41
MEMORANDO DO PRESIDENTE AUTORIZANDO A RATIFICAÇÃO E ELABORAÇÃO DO CONTRATO	DIRETOR / PRESIDENTE	0	OK	91	45
TERMO DE RATIFICAÇÃO / ASSINATURA DO PRESIDENTE	CONTADORA / DIRETOR /	1	OK	100	50
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL	CONTADORA	1	OK		55
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO NO MURAL DE LICITAÇÕES TCE-PR	CONTADORA	0	OK		59
CONTRATO	JURIDICO	3	OK		64
ENVIO DO CONTRATO PARA ASSINATURAS	JURIDICO	1	OK		68
TERMO DE EXTRATO DO CONTRATO	JURIDICO	0	OK		73
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO	CONTADORA	1	OK		77
REQUISIÇÃO DE COMPRA	CONTADORA	0	OK		82
REQUISIÇÃO DE EMPENHO	CONTADORA	0	OK		86
EMPENHO	CONTADORA	0	OK		91
LIQUIDAÇÃO APÓS A EXECUÇÃO DO CONTRATO	DIRETOR / FISCAL DO CONTRATO	3 A 15	OK		95
PAGAMENTO	CONTADORA	1	OK		100

NUMERADO E ENVIADO AO
CONTROLE INTERNO EM: 23/01/2019

Câmara Municipal de Carambel


Luiz Afonso Freitag
Técnico Financeiro - Portaria 002/1996

Recibido pelo Controle Interno
na data de 01/02/2019


Maria Luiza de O. S. Taques
Controlador
CRC/PR 045743/O-9